PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.626

Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado :

I - participar de consórcio com outros Municípios, para a consecução das seguintes finalidades :

a) - representar o conjunto de Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo;

b) - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados;

c) - incrementar a fabricação de tubos de concreto.

II - integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do consórcio.

Parágrafo Único - O consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Edilidades.

Artigo 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do consórcio.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de Cr.$5.000.000 (cinco

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

milhões de cruzeiros), para atender às despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, devendo ser consignadas, nos Orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Parágrafo Único - O valor do crédito a que se refere este artigo será atendido com recursos provenientes de anulação da seguinte verba do Orçamento em vigor : - " 2. - Executivo - 2. 1. - -Gabinete e Dependências - Gabinete e Secretaria - 03070202.02 - -Administração Superior Geral - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos".

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 13 de fevereiro de 1986

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário